



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.131, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Sociedade  
Beneficente Espiritualista.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a  
Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o repasse mensal de até R\$  
374.448,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito  
reais), para atender crianças nas unidades de Educação Infantil em turno integral.

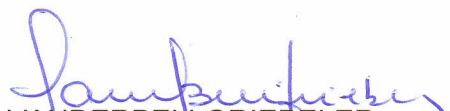
Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação  
orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-501.

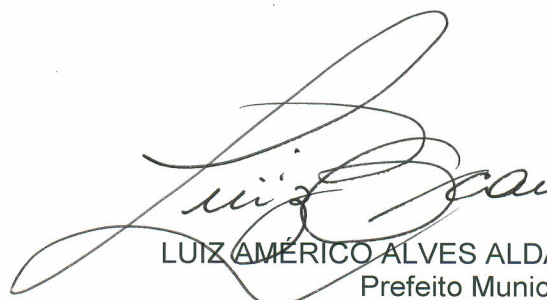
Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua  
assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
23 de junho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral em Substituição

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES